



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.552/11
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação a letra “d” do art. 5º da
Lei nº 1.511/10, de 17/12/2010, que dispõe
sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da letra “d” do art. 5º da Lei nº 1.511/10, de 17/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Parágrafo único.....

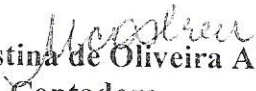
d) Utilizar operação de crédito até o limite de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), referente aos recursos liberados através dos programas PROVIAS e CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.516/11, de 18/01/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 16 de dezembro de 2011.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora